

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato no. 014/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 010/PADV/2016

Por este instrumento as partes abaixo designadas celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93;

CLAUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços da Secretaria: 0101000-00-031-001- 2.001 – 3390.30.00 – Materiais de Consumo – recursos 0000.000;

CLAUSULA III – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, pessoa de direito publico, com sede a Avenida Navio Negreiros, 574 – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 13.866.975/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dionice da Conceição da Paz, portadora da cédula de identidade no. 0346481007 – SSPBA, e inscrita no CPF sob o no. 399.788.505-20;

CLAUSULA IV – CONTRATADO (A): C D C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, empresa estabelecida a Avenida Navio Negreiro, 49 – Casa – Centro – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 08.836.095/0001-90 e IE: 74064995.

CLAUSULA V – OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e tintas para a manutenção do prédio desta Casa Legislativa.

CLAUSULA VI – LOCAL: Os materiais serão entregues na Sede da Empresa Contratada;

CLAUSULA VII – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, não perdendo sua eficácia antes de sua liquidação e pagamento;

CLAUSULA VIII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o Valor do presente contrato é de R\$ 425,30 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), que deverão ser pagos até o dia 30 (dez) do mês corrente.

CLAUSULA IX – RESPONSABILIDADES: O (A) CONTRATADO (A) será responsável solidário na hipótese de causar danos a Entidade ou a terceiros;

CLAUSULA X – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora avençados serão fiscalizados e recebidos pela Mesa diretora da Câmara Municipal;

CLAUSULA XI – PRERROGATIVAS: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes;

CLAUSULA XII – RESCISÃO: Constitui motivo de rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da referenciado Lei no. 8.666/93 e suas alterações vigentes/

CLAUSULA XIII – MULTAS E RETENÇÕES: o (A) contratado (A) arcará com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de quaisquer das condições ora avençadas vigentes;

CLAUSULA XIV – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, de suas alterações vigentes e demais normas de Direito Administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de suas testemunhas abaixo, elegendo o Foro deste Município como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 09 de abril de 2016.

CAMARA MUN. CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Contratante

C D C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FD05C36624AF63FD5B4EAE4812628C4

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato no. 015/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 011/PADV/2016

Por este instrumento as partes abaixo designadas celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93;

CLAUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços da Secretaria: 0101000-00-031-001- 2.001 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. recursos 0000.000;

CLAUSULA III – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, pessoa de direito publico, com sede a Avenida Navio Negreiros, 574 – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 13.866.975/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dionice da Conceição da Paz, portadora da cédula de identidade no. 0346481007 – SSPBA, e inscrita no CPF sob o no. 399.788.505-20;

CLAUSULA IV – CONTRATADO (A): ANTONIO NONATO FONSECA, empresa estabelecida a Navio Negreiros, 60 – Centro – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 11.531.117/0001-18 e IM: 000.000.309/001-01.

CLAUSULA V – OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e tintas para a manutenção do prédio desta Casa Legislativa.

CLAUSULA VI – LOCAL: serviços de 1020 cópias preto e branco e 12 encadernações de documentos desta Casa Legislativa; .

CLAUSULA VII – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, não perdendo sua eficácia antes de sua liquidação e pagamento;

CLAUSULA VIII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o Valor do presente contrato é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), que deverão ser pagos até o dia 30 (dez) do mês corrente.

CLAUSULA IX – RESPONSABILIDADES: O (A) CONTRATADO (A) será responsável solidário na hipótese de causar danos a Entidade ou a terceiros;

CLAUSULA X – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora avençados serão fiscalizados e recebidos pela Mesa diretora da Câmara Municipal;

CLAUSULA XI – PRERROGATIVAS: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes;

CLAUSULA XII – RESCISÃO: Constitui motivo de rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da referenciado Lei no. 8.666/93 e suas alterações vigentes/

CLAUSULA XIII – MULTAS E RETENÇÕES: o (A) contratado (A) arcará com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de quaisquer das condições ora avençadas vigentes;

CLAUSULA XIV – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, de suas alterações vigentes e demais normas de Direito Administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de suas testemunhas abaixo, elegendo o Foro deste Município como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 27 de abril de 2016.

CAMARA MUN. CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Contratante

ANTONIO NONATO FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADO: ADRIANA ALMEIDA NUNES - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.

VALOR R\$ 1.062,04 (um mil, sessenta e dois reais e quatro centavos).

Dionice da Conceição da Paz – Presidente da Câmara

Jirlene da Paz Barros dos Santos – Presidente da CPL